

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do SCFV – Idoso, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás**, de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do SCFV – Idoso pela Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás, se faz necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do Município de Israelândia é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído pela Lei Federal nº 8742/93) Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei Federal nº 12.435/11 e pela Lei Municipal n. 1127/20.

Faz necessária a referida aquisição dos itens citados alhures a fim trazer maior segurança aos servidores e usuários da política do SUAS, bem como registrar ações por ventura meliantes e servir de referência para ações preventivas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O valor pago será definido por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

Portanto, entendemos oportuno a aquisição tendo em vista que os itens ora adquiridos serão ofertados para maior segurança dos servidores e usuários do SUAS.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para

contratar, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal aquisição, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020), conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do SCFV – Idoso, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás, revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante*.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do SCFV, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás, mostra-se viável e indispensável dar continuidade às atividades desenvolvidas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do SCFV – Idoso, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás, considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O apontamento sobre o valor da aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do SCFV – Idoso, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade da aquisição dos itens por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

O custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam multiplicados por no caso de parcelamento por empresa, não